



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 9 de junho de 2017 - Nº 886 - Distribuição Gratuita

## ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

### Portaria nº 10.595 de 08 de maio de 2017

Dispõe sobre a entrega da Declaração de Bens e Valores que compõem o Patrimônio Privado dos Agentes Públicos, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** a necessidade de atendimento ao exigido no artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, ou seja, a entrega obrigatória da Declaração de Bens e Valores que compõe o patrimônio privado dos Agentes Públicos, no momento da posse, anualmente e no momento de seu desligamento;

**Considerando** a abertura de inquérito civil nº 14.0243.0000174/2016-4, pelo Ministério Público para apurar a omissão na entrega da referida Declaração de Bens e Valores, sob pena de caracterização de improbidade administrativa,

### R e s o l v e :

**Art. 1º** - A convocação dos agentes públicos abaixo elencados para entregarem o Formulário de Declaração de Bens e Valores (Anexo I) que compõem o seu patrimônio, devidamente preenchido e em envelope lacrado, dos últimos 5 (cinco) anos, ou da data de admissão, em no máximo 20 (vinte) dias, sob pena de abertura de sindicância.

**Parágrafo Único** – Ficam convocados conforme disposto no “caput” do artigo 1º, os servidores cadastrados sob os registros funcionais abaixo::

Registro Funcional				
301	1641	2330	2845	3336
384	1651	2383	2869	3363
440	1656	2385	2893	3369
493	1686	2389	2924	3374
553	1694	2393	2934	3376
664	1757	2403	2937	3378
786	1783	2412	2938	3384
828	1795	2416	2939	3404
835	1799	2428	2947	3411
836	1808	2431	3030	3503
843	1902	2440	3036	3574
865	1905	2442	3041	3579
870	1907	2493	3060	3598
878	1913	2504	3061	3613
897	1953	2537	3068	3624
912	1960	2538	3069	3632
986	1961	2539	3113	3710
1017	1964	2543	3117	3752
1018	1968	2554	3119	3757
1033	1972	2589	3126	3769
1035	1980	2590	3127	3784

1077	1986	2609	3128	3823
1110	1989	2641	3129	3826
1111	1992	2646	3130	3836
1147	1999	2669	3131	3851
1201	2005	2670	3136	3877
1203	2009	2673	3141	3888
1216	2016	2679	3142	
1229	2017	2682	3152	
1239	2028	2699	3153	
1248	2030	2707	3154	
1250	2056	2709	3157	
1254	2057	2712	3163	
1338	2090	2721	3173	
1441	2117	2722	3184	
1448	2159	2758	3189	
1449	2171	2763	3194	
1472	2178	2764	3203	
1486	2181	2765	3206	
1490	2183	2766	3208	
1505	2192	2770	3215	
1514	2194	2771	3228	
1521	2204	2772	3229	
1560	2227	2776	3231	
1583	2230	2782	3237	
1619	2243	2790	3258	
1623	2246	2793	3300	
1627	2251	2837	3315	
1637	2261	2840	3319	

**Art. 2º** - O Agente Público, se assim desejar, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens e Valores apresentada à Delegacia de Receita Federal.

**Art. 3º** – Para os agentes públicos, fica definida a data de 30 de junho de cada ano, a entrega da respectiva atualização da Declaração de Bens e Valores,.

**Art. 4º** – O sigilo das informações patrimoniais do agente público deverá ser preservado por todos que tenham acesso às Declarações, inclusive servidores dos serviços de pessoal e dos órgãos de controle interno e externo, ficando sujeito os infratores, em caso de violação, às sanções penais, civis e administrativas previstas em lei.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de maio de 2017.

## ANEXO I

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – Ano Calendário \_\_\_\_\_

Em cumprimento ao art. 13, parágrafo 2º da Lei 8.429/1992

<b>CAMPO 1</b>		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:	R.G.:	C.P.F.:

<b>CAMPO 2</b>		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE		
NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P.F.
NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P.F.
NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P.F.
NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P.F.

<b>CAMPO 3</b>		
DADOS DOS BENS E VALORES		
TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
TOTAL		

<b>CAMPO 4</b>	
DECLARAÇÃO DO SERVIDOR	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

\_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Esta declaração deverá ser entregue e atualizada todo ano na área de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 08 de maio de 2017.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Portaria nº 10.599 de 29 de maio de 2017**

Dispõe sobre a nomeação da comissão para análise do processo de prestação de serviços em relação ao Programa Emergencial de Emprego no Município de Cordeirópolis para a realização de Cursos Sócio-Educativos-Profissionalizantes a serem promovidos ou que venham a ter a participação da Secretaria Municipal de Educação.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - a Lei Municipal nº 3.035 de 16 de março de 2017, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego (PEAD) e dá outras providências.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Nomear a comissão para análise do processo de prestação de serviços em relação ao Programa Emergencial de Emprego no Município de Cordeirópolis para a realização de Cursos Sócio-Educativos-Profissionalizantes a serem promovidos ou que venham a ter a participação da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes agentes públicos:

- I - AMANDA FERNANDES LUCKE;
- II - VIRGÍLIO BOTELHO MARQUES RIBEIRO;
- III - DÉBORA REGINA THOMAZ PAIS.

**Art. 2º** - As funções dos membros acima nomeados não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração



## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE** \_\_\_\_\_ email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

### I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 29 de maio de 2017.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### Portaria nº 10.601 de 29 de maio de 2017

Dispõe sobre remoção de servidora da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Educação – Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de junho de 2017, removida a servidora Kátia Regina Ribeiro Philomeno, lotada no emprego público de Assistente Social - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 29 de maio de 2017.

### Portaria nº 10.602 de 29 de maio de 2017

Dispõe sobre remoção de servidora da Secretaria de Educação para a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social – Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de junho de 2017, removida a servidora Giovana Maria Ventura Tatajuba, lotada no emprego público de Assistente Social - Secretaria de Educação para a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 29 de maio de 2017.

### Portaria nº 10.603 de 29 de maio de 2017

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.481, de 02 de janeiro de 2017, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - O artigo 1º da Portaria nº 10.481, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a contar de 02 de janeiro de 2017, concedida Licença Maternidade a servidora Paloma Cristina Barbosa, lotada no emprego público de Enfermeira do PSF - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura

Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, no período de 02.01 à 30.06.2017, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 29 de maio de 2017.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Presencial nº 34/2017.

Objeto: Pregão para Registro de Preços para prestação de serviço de arbitragem em diversas modalidades para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer em Campeonatos e Torneios  
Data da Sessão Pública do Pregão: 27/06/2017, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

**Cordeirópolis**, 07 de junho de 2017.

João Manoel de França e Silva  
Diretor de Suprimentos

### Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial 12/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniforme escolar. Contratadas: M.F. de Oliveira Junior EIRELI – EPP (R\$577.100,00) e Comercial S.P. Máq. Equip. e Serv. EIRELI – ME (R\$597.400,00). Prazo: 12 meses. Ass: 23/05/2017.

Angelita Meneghin Ortolan  
Secretária Municipal de Educação

### Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial 24/2017

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de gestão de eventos. Contratada: Adriana Jorgetti Representações Artísticas Ltda – ME (R\$307.300,00). Prazo: 12 meses. Ass: 07/06/2017. Nivaldo Pereira de Menezes - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos. Gilberto Marangon - Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Elaine Siqueira da Silva - Secretária Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social.

Angelita Meneghin Ortolan  
Secretária Municipal de Educação

## ATOS OFICIAIS DO SAAE

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CARTA CONVITE 003/2017

A Comissão de Licitações do S.A.A.E de Cordeirópolis, torna público que a Licitação realizada em 30 de maio de 2017 às 9h00, na modalidade Convite 003/2017, que objetiva a escolha mais vantajosa para fornecimento de Hidróxido de Cálcio a ser aplicado na Estação de Tratamento de Água – ETA com fornecimento, em regime comodato, e manutenção dos equipamentos necessários ao armazenamento e dosagem do produto de acordo com as especificações contidas no Anexo I, foi considerada “DESERTA”, tendo em vista a ausência dos convidados.

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA  
Presidente Executivo

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CARTA CONVITE 002/2017

A Comissão de Licitações do S.A.A.E de Cordeirópolis, torna público que a Licitação realizada em 10 de maio de 2017 às 9h00, na modalidade Convite 002/2017, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil consultiva e executiva compreendendo a elaboração de Projeto Executivo da obra denominada “Barragem Santa Marina”, conforme especificação descrita no Termo de Referência – Anexo I, foi considerada “DESERTA”, tendo em vista a ausência dos convidados.

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA  
Presidente Executivo

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 12, DE 05 DE JUNHO DE 2017**

Regulamenta a resolução nº 7, de 27 de maio de 2017, que disciplina o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

LAERTE LOURENÇO, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do inciso XII do art. 30 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação administrativa do sistema interno de requisição de uso de veículos e adiantamentos de despesas de viagens;

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve submeter-se aos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade;

**CONSIDERANDO** orientações e decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** A requisição para uso de veículo deverá ser formalizada perante a Chefia de Gabinete, por meio dos formulários constante do Anexo I, para viagem e para uso dentro dos limites do Município;

§1º Os formulários deverão ser preenchidos sem conter rasuras ou correções;

§2º O setor responsável submeterá a requisição de uso do veículo à autorização do Presidente da Câmara para viagens fora dos limites do município;

§3º A requisição do uso dos veículos dentro dos limites do município poderá ser autorizada pela Chefia de Gabinete, onde este deverá se atentar pelo completo preenchimento da requisição para uso de carro oficial, bem como a finalidade da requisição observando os princípios da administração pública. Caso haja dúvidas se a finalidade atende os princípios da administração pública, o setor deve se reportar à Diretoria Geral da Casa;

**Art. 2º** Autorizada a requisição de viagem para uso do veículo, o setor responsável, no verso do formulário, designará o veículo a ser utilizado e o motorista, o qual deverá apor sua assinatura;

§1º O motorista deverá preencher no campo adequado a quilometragem do veículo antes e após a viagem, além de relatar eventual ocorrência;

§2º O motorista deverá executar o prescrito na requisição, e em caso de mudança de rota ou transporte de passageiros não requisitados deverão ser justificados e descritos;

**Art. 3º** Por necessidade ou ausência de servidores motoristas, qualquer funcionário ou parlamentar habilitado poderá conduzir o veículo oficial, e deverão se atentar aos mesmos procedimentos do §1º e 2º do art. 2º do ato;

§1º O motorista será responsável pela conferência de passageiros citados na requisição para uso de carro oficial, devendo relatar ausência e/ou acréscimo de passageiros;

§2º O setor competente disponibilizará ao requisitante, mediante recibo, o numerário correspondente aos adiantamentos de despesas de viagem;

**Art. 4º** Os adiantamentos de despesas de viagem serão definidos por passageiro e por refeição. Os adiantamentos serão disponibilizados para custear a alimentação de parlamentares e funcionários da Câmara Municipal de Cordeirópolis, sendo obrigatório o preenchimento do termo de responsabilidade de adiantamento do solicitante.

§1º O valor a ser disponibilizado será de R\$ 60,00 (sessenta reais) por passageiro por refeição (almoço e jantar), e de R\$ 20,00 (vinte reais) por passageiro por refeições intermediárias (café da manhã/tarde), suplementadas com valor determinado pelo Presidente da Câmara, caso necessário;

§2º A Controladoria Interna da Casa supervisionará o setor responsável e os valores a serem disponibilizados levando em consideração eventuais gastos inerentes ao deslocamento como combustível, pedágios e outros que se fizerem necessários, além de observar o tempo de deslocamento, o destino e o número de parlamentares e funcionários da viagem;

§3º Não serão consideradas despesas com refeições os gastos relativos a bebidas alcoólicas, balas, chicletes, chocolates, sobremesas, doces e congêneres;

**Art. 5º** A verba disponibilizada a título de adiantamento de despesas de viagem não poderá ser utilizada para pagamento de acréscimos de serviço de garçom nas contas de estabelecimentos alimentícios;

**Parágrafo único.** Gastos indevidos deverão ser restituídos ao setor responsável;

**Art. 6º** A prestação de contas de viagem deverá ser realizada até o próximo dia útil subsequente da viagem.

**Art. 7º** Se os recursos disponibilizados forem insuficientes para as despesas realizadas, com autorização do Presidente da Câmara, poderá ser solicitada a restituição dos valores que o funcionário ou parlamentar eventu-

almente tenha desembolsado, observado os mesmos comprovantes fiscais exigidos;

**Art. 8º** Nos termos do artigo 8º da Resolução nº 7/2017, o veículo da Câmara poderá ser emprestado temporariamente, caso esteja ocioso, mediante pedido justificado de órgão da Administração Pública, que poderá ser concedida mediante autorização expressa da Presidência da Câmara, observado o interesse público;

**Art. 9º** O requisitante do empréstimo ficará responsável pelo uso, guarda, zelo e conservação do veículo, respondendo por quaisquer danos que possam ocorrer;

**Art. 10** Será lavrado termo de responsabilidade, conforme anexo II, por aquele que retirar o veículo da Câmara a título de empréstimo temporário, observado o interesse público;

**Art. 11** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 12** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

**Ver. Laerte Lourenço**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretora Geral

**ANEXO I-A ANVERSO**  
**REQUISIÇÃO PARA USO DE CARRO OFICIAL**

SOLICITANTE:	
DATA DA SAÍDA: ___/___/___	HORÁRIO DE SAÍDA:
HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA:	
DESTINO (endereço completo e local):	
FINALIDADE:	
NOMES DOS PASSAGEIROS <sup>1</sup> :	
DATA DA SOLICITAÇÃO: ___/___/___ ASSINATURA DO SOLICITANTE <sup>2</sup> :	
AUTORIZADO:	
(ASSINATURA E CARIMBO)	
1. Os passageiros constantes no requerimento está de acordo com o art. 2º § 2º da Resolução nº 7/2017.	
2. Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente da minha responsabilidade civil e criminal pelo uso do veículo oficial, nos termos da Resolução n. 7/2017.	

**ANEXO I-A VERSO**

MOTORISTA DESIGNADO:	
VEÍCULO:	
KM SAÍDA:	KM CHEGADA:



Cássia de Moraes  
1º SecretárioSandra Cristina dos Santos  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, 6 de junho de 2017.

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público aos interessados a decisão proferida ao recurso interposto na licitação Pregão Presencial sob nº 11/2017, Processo Licitatório nº 14/2017.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalação de insul film em imóveis, para a realização de serviços no prédio da Câmara Municipal, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I.

INTERESSADOS: R DO NASCIMENTO DE AMERICANA ME e WALLACE MARQUES SANTOS ME  
DECISÃO PROFERIDA: Negou provimento ao recurso administrativo. Decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações. O processo estará à disposição para consulta dos interessados acerca da presente decisão.  
DATA: 31 de maio de 2017. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**CONVITE**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Resolução nº 25, do Conselho Nacional das Cidades e da Constituição Federal, **CONVIDA** a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia 19 de junho, às 19 horas, no Plenário "Vereador Irio Alves" (Câmara Municipal de Cordeirópolis), para exposição e debates dos projetos de lei de autoria do Poder Executivo:

Projeto de Lei Complementar nº 12/2017 - "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 178 de 29.12.2011 (Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinares e dá outras providências), conforme especifica".

Projeto de Lei Complementar nº 13/2017 - "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 177 de 29.12.2011 (Instituiu o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências)".

Projeto de Lei nº 37/2017 - "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.780, de 29.12.2011 (Dispõe sobre parcelamento do solo e urbanizações especiais do município Cordeirópolis, suas normas disciplinares e dá outras providências, com posterior alteração), conforme especifica".

Cordeirópolis, 07 de junho de 2017.

Ver. Laerte Lourenço  
Presidente**Utilize o equipamento de segurança**

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.

**Não pedale muito próximo do meio fio**

Evite ruas muito movimentadas, mantendo sempre a distância de 1,5 metros dos veículos; não esqueça de sinalizar suas intenções usando sinais com os braços.

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS**  
**DEMERSON FERNANDES AKMEIDA**  
**EDMILSON FLORENCIO BERTO**  
**FELIPE AUGUSTO FERREIRA**  
**FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS**  
**FERNANDO SABINO DE LIMA**  
**JUAN JUNIOR ARAUJO PAULINI**  
**LUAN PABLO MARQUES DUTRA**  
**RENAN ALVES AUGUSTO**  
**VITOR PAULO MARIANO**  
**YLIÊ DEIVID SILVERIO**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1 999**

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1 999 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO ( 02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017 ), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke  
Secretária da JSM/045

# Pontos de entrega

## O Jornal Oficial é entregue todas as quartas e sextas

Banca do Gil  
Banca do Jair  
Biblioteca Municipal  
Câmara Municipal  
Cartório de Notas  
Cartório Eleitoral  
Centro Comunitário  
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)  
Centro de Convivência do Idoso (CCI)  
Centro de Referência Especializado de  
Assistência Social (CREAS)  
Conselho Tutelar  
Escola Municipal Coronel José Levy

Fórum  
Guarda Municipal  
Hospital e Maternidade de  
Cordeirópolis (HMC)  
Junta Militar  
Posto de Atendimento ao Trabalhador  
Posto de Saúde do Centro  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Secretaria Municipal da Cultura  
Secretaria Municipal da Educação  
Secretaria Municipal da Mulher  
Secretaria Municipal da Saúde  
Secretaria Municipal de Esportes



# NO TRÂNSITO SOMOS TODOS PEDESTRES. RESPEITE A VIDA!

**Fique atento aos pedestres.  
Não ultrapasse em lugares proibidos.  
Respeite os limites de velocidades.**



Prefeitura Municipal de  
**CORDEIRÓPOLIS**

[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)